Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0115/2026

CÓD TCE: 2BE511FE1867D393F346EE4DA7CC752A35D87631

PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, POR LOTE, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 2.419/2025.

O MUNICÍPIO DE MACIEIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 95.992.020/0001-00, com sede na Rua José Augusto Royer, nº 133, Centro, Macieira/SC, representado pela Prefeita Municipal, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO,** com julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 2.270/2023 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 2.472/2025, do Decreto Municipal nº 2.419/2025 e demais normas aplicáveis.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

A abertura da licitação ocorrerá em sessão pública por meio do sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC, observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA	**Da disponibilização do Edital até o horário limite de início da sessão pública.**
DATA DE ABERTURA	**28/09/2026**
HORA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS	**09h10min**
HORA DE ABERTURA	**09h15min**
LOCAL	**Sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC, no sítio eletrônico https://bnccompras.com.**

O Edital e seus anexos serão disponibilizados na plataforma BNC, no sítio oficial do Município de Macieira/SC e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. O extrato do edital será publicado na forma legal aplicável.

A data da sessão pública deverá observar o prazo mínimo legal aplicável entre a divulgação do edital e a apresentação das propostas, nos termos do art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a aquisição de uniformes esportivos personalizados, destinados aos atletas e integrantes da delegação do Município de Macieira/SC para participação na Etapa Estadual da OLESC 2026, compreendendo calças de agasalho, jaquetas de agasalho e camisetas esportivas, confeccionados conforme especificações, quantitativos e condições constantes do ANEXO I – Termo de Referência.

1.2. O objeto será licitado em LOTE ÚNICO, composto por 03 (três) itens, com julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, em razão da necessidade de padronização visual, compatibilidade de materiais, cores, modelagem e personalização dos uniformes.

1.3. Em caso de divergência entre a descrição cadastrada na plataforma eletrônica e as especificações deste Edital e do Termo de Referência, prevalecerão estas últimas.

LOTE 01 – UNIFORMES OLESC

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	Calça de agasalho personalizada, conforme TR	UN	30	R$ 124,30	R$ 3.729,00
02	Jaqueta de agasalho personalizada, conforme TR	UN	30	R$ 153,27	R$ 4.598,10
03	Camiseta esportiva personalizada, conforme TR	UN	30	R$ 51,38	R$ 1.541,40

Valor global máximo estimado do lote: R$ 9.868,50 (nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. O fornecimento deverá observar integralmente o Termo de Referência, o presente Edital, a proposta vencedora e o contrato.

Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

2.2. Antes da produção definitiva, a contratada deverá apresentar layout digital dos uniformes para aprovação da Administração, promovendo, sem custo adicional, os ajustes solicitados.

2.3. A aprovação do layout não implicará prorrogação do prazo de entrega.

2.4. **Todos os itens deverão ser confeccionados, personalizados e entregues integralmente até 20 de outubro de 2026.**

2.5. A entrega deverá ser realizada na Prefeitura Municipal de Macieira/SC, Rua José Augusto Royer, nº 133, Centro, CEP 89.518-000, em dia e horário previamente ajustados com a fiscalização.

2.6. Produtos em desconformidade deverão ser corrigidos ou substituídos, sem ônus, no prazo fixado pela fiscalização, compatível com a necessidade de utilização na OLESC 2026.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Macieira para o exercício vigente:

Despesa: 41 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 2.500.0000.100000 - SUPERÁVIT RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO ÀS ME/EPP

4.1. Considerando que o valor estimado do lote único é inferior a R$ 80.000,00, a participação será exclusiva a Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, observada a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 2.419/2025.

4.2. A licitante deverá declarar seu enquadramento no sistema eletrônico e apresentar, quando exigida, documentação comprobatória pertinente, não podendo incidir nas hipóteses legais de vedação ao tratamento favorecido.

4.3. Será assegurada, quando aplicável, prioridade de contratação às ME/EPP sediadas local ou regionalmente, na forma e nos limites do Decreto Municipal nº 2.419/2025.

4.4. O tratamento exclusivo poderá ser afastado nas hipóteses previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.5. Não será admitida a participação em consórcio. Não será permitida a subcontratação integral do objeto.

4.6. Não poderão participar interessados impedidos ou inidôneos, os que incidam nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, nem aqueles que deixem de atender às condições deste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O licitante deverá credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, observando as regras e procedimentos da BNC.

5.2. O uso da chave de identificação e senha é de responsabilidade exclusiva do licitante, e o credenciamento implica responsabilidade legal pelos atos praticados no sistema.

5.3. O credenciamento implica responsabilidade legal pelos atos praticados no sistema e presunção de capacidade para as transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.4. Para maiores informações sobre o credenciamento no sistema eletrônico no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC - http://www.bnc.org.br, o licitante poderá utilizar os canais de atendimento disponibilizados pelo provedor no WhatsApp (42) 3026-4550 e (42) 30264550 ou no e-mail: contato@bnc.org.br;

6. DA PROPOSTA

6.1. A proposta será enviada exclusivamente pelo sistema eletrônico, dentro do prazo estabelecido.

6.2. A licitante deverá apresentar proposta para a totalidade do LOTE ÚNICO, informando os valores unitários de cada item e o valor global do lote, com descrição compatível com o Termo de Referência.

6.3. Os preços deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive materiais, confecção, personalização, bordados, sublimação, mão de obra, embalagem, transporte/frete, carga e descarga, tributos, encargos e demais despesas.

6.4. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

6.5. Poderá ser exigida do licitante provisoriamente vencedor a apresentação de catálogo, fotografia, ficha técnica, declaração do fabricante ou documento equivalente para verificação das especificações.

6.6. A proposta cujo valor global ultrapasse o valor máximo estimado do lote será desclassificada, após eventual negociação, sem prejuízo da análise dos valores unitários e da exequibilidade.

6.7. A presente contratação não gera vínculos empregatícios com a contratada e seus colaboradores, sendo de total responsabilidade da Contratada.

7. DA ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO E FASE DE LANCES

7.1. A sessão pública será aberta na data e horário indicados no preâmbulo.

7.2. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR LOTE.**

7.3. O modo de disputa será **ABERTO**, com lances públicos e sucessivos por meio do sistema eletrônico.

7.4. Encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira poderá negociar com o licitante mais bem classificado para obtenção de condição mais vantajosa.

7.5. Serão desclassificadas propostas com vícios insanáveis, desconformes com as especificações, inexequíveis ou superiores ao preço máximo admitido, após eventual negociação.

7.6. Em caso de empate, serão observados os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e os benefícios legalmente aplicáveis às ME/EPP.

7.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.8 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.12.1. Em caso de empate entre propostas, serão observados os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação dos benefícios e critérios de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 2.419/2025.

7.12.2. Persistindo o empate o desempate será realizado via sorteio eletrônico diretamente no sistema da plataforma BNC.

7.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8. DA PROPOSTA FINAL

8.1. O licitante provisoriamente vencedor deverá encaminhar proposta final adequada ao último lance ou valor negociado, em até 02 (duas) horas após solicitado, via plataforma eletrônica.

8.2. A proposta final deverá conter razão social, CNPJ, descrição dos 03 itens, quantitativos, valores unitários e total global do lote, validade, identificação do representante legal e dados bancários.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual

descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces);

9.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 8.1.2 a 8.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. A habilitação será verificada após o julgamento das propostas, relativamente ao licitante provisoriamente vencedor, sem prejuízo das consultas eletrônicas

9.4. A habilitação será verificada após o julgamento da proposta, relativamente ao licitante provisoriamente vencedor do lote, sendo:

9.5. Habilitação jurídica

a) registro empresarial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, conforme a natureza jurídica;

b) documentos de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;

c) demais documentos exigíveis à comprovação da existência jurídica e poderes de representação.

9.6. Regularidade fiscal, social e trabalhista

• Prova de inscrição no CNPJ;

• Regularidade perante a Fazenda Federal conjunta ao INSS;

• Regularidade perante a Fazenda Estadual;

• Regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do licitante;

• Regularidade perante o FGTS;

• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.7. Qualificação econômico-financeira

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou documento equivalente;

b) no caso de recuperação judicial, documento judicial que demonstre aptidão econômico-financeira para participar e contratar, quando aplicável.

9.8. Qualificação técnica e sanitária

a) atestado(s) ou documento(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstre(m) fornecimento anterior de vestuário, uniformes ou produtos de natureza pertinente e compatível com o objeto.

9.9. A regularização fiscal e trabalhista das ME/EPP observará os prazos e condições da Lei Complementar nº 123/2006.

9.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
9.10.1. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.11. Os documentos de habilitação deverão ser anexados, preferencialmente, no momento do cadastro da proposta. **Caso o licitante vencedor não tenha juntado os documentos necessários à conferência da sua habilitação, será concedido prazo de 02 (duas) horas para que os apresente – por meio da plataforma da BNC.**

9.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
9.13. Serão inabilitados os licitantes que não comprovarem sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.DA SUSPENSÃO E REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
10.1.3. Visando os prazos de envio da documentação e análise, quando for necessário abrir os prazos conforme item 8.1 e 9.11 deste instrumento.
10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, e/ou publicação de aviso no site do município de acordo com a fase do procedimento licitatório

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias uteis para a apresentação das razões do recurso ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
11.1.1. Assim que a o Pregoeiro Habilitar a empresa arrematadora do pregão, o sistema eletrônico habilitará o campo para que as proponentes interessadas manifestem eletronicamente o seu recurso. Está fase é aberta e fechada automaticamente pelo sistema eletrônico do pregão, ficando aberta por 15 minutos.
11.1.2. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas a pregoeira, através do endereço eletrônico: http://www.bnc.org.br.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro, verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
11.2.1. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. O (s) recurso (s), porventura interposto (s), terá(ão) efeito suspensivo e será (ão) dirigido (s) a autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 03 (três) dias ou, nesse período, encaminhá-lo (s) a autoridade competente, devidamente informados (s), para apreciação e decisão, no prazo de até 10 (dez) dias.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do lote único e homologação.

13. DA CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA

13.1. Homologado o resultado, o vencedor será convocado para assinatura do contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa aceita pela Administração.

13.2. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2026, considerando a entrega única do objeto ora licitado, período destinado a abranger, além da execução, as providências posteriores à entrega, inclusive recebimento definitivo, liquidação e pagamento, eventual correção ou substituição de produtos em desconformidade e apuração de responsabilidades, sem alteração do prazo máximo de entrega.

13.3. A vigência contratual não altera o prazo máximo de entrega fixado em 20/10/2026.

13.4. A recusa injustificada em assinar o contrato sujeitará o adjudicatário às consequências previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

14. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

14.1. O recebimento observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e o Termo de Referência.

14.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial das quantidades e condições aparentes dos produtos.

14.3. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade integral com as especificações, tamanhos, materiais, personalização, acabamento e layout aprovado.

14.4. O Município poderá rejeitar total ou parcialmente produtos em desacordo, exigindo correção ou substituição sem custo adicional.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal(is) formalmente designados.

15.2. A fiscalização verificará quantidades, tamanhos, tecidos, composição, gramatura, modelagem, personalização, bordados, acabamento, fidelidade ao layout aprovado e cumprimento do prazo de entrega.

15.3. Gestora: Valéria Vuelma – Secretaria Municipal de Administração – administracao@macieira.sc.gov.br.

15.4. Fiscal: Ildemar Arigoni de Oliveira e Sergio Felipe Locatelli Almeida –Secretaria Municipal de Esportes – macieira.esportes@gmail.com

15.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada.

Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, apresentação da Nota Fiscal/Fatura, o recebimento definitivo, o atesto da fiscalização e a regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Não serão devidos valores adicionais por frete, personalização, bordado, sublimação, embalagem, entrega ou quaisquer custos necessários ao fornecimento, por estarem incluídos no preço contratado.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- cumprir integralmente o Edital, Termo de Referência, contrato e proposta;
- fornecer os produtos nas quantidades, tamanhos e especificações estabelecidas;
- apresentar layout digital para aprovação antes da produção definitiva;
- cumprir rigorosamente o prazo máximo de entrega de 20/10/2026;
- corrigir ou substituir, sem ônus, produtos em desconformidade;
- responsabilizar-se por materiais, confecção, personalização, acabamento, transporte/frete e entrega;
- manter as condições de habilitação durante a execução;
- responsabilizar-se por encargos e danos causados ao Município ou a terceiros.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- fornecer a relação de tamanhos e os arquivos necessários à personalização;
- aprovar cores, arte, inscrições, brasão/logomarca, dimensões e posicionamentos;
- analisar o layout em prazo compatível com o cronograma;
- acompanhar e fiscalizar a execução;
- comunicar irregularidades e exigir correção ou substituição;
- receber e conferir os produtos;
- efetuar o pagamento devido.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Constitui infração administrativa a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. Poderão ser aplicadas, mediante processo administrativo e observados o contraditório e a ampla defesa, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

19.3. O atraso injustificado na entrega poderá ensejar multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

19.4. Poderá ser aplicada multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial e de 30% (trinta por cento) no caso de inexecução total, observados a proporcionalidade, a gravidade e o devido processo administrativo.

19.5. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado.

20. DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado. Se cabível reajuste após esse período, será utilizado o IPCA/IBGE, ou índice que legalmente o substitua.

20.2. O equilíbrio econômico-financeiro poderá ser restabelecido nas hipóteses legalmente admitidas, mediante requerimento devidamente instruído.

21. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser protocolados exclusivamente na plataforma BNC, em campo próprio no sistema, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

21.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.4 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não fizer até 03 (três) dias úteis da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

21.5. Quando a impugnação ao edital deverá ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no endereço eletrônico http://www.bnc.org.br.

21.5.1. Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sobre a impugnação interposta.

21.6. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, observados os prazos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
22.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
22.5. O resultado desta licitação será publicado no site oficial do Município, disponível na internet, no endereço www.macieira.sc.gov.br.
22.6. Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.
22.7. O Município de Macieira poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
22.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira e autoridade competente à luz da legislação aplicável.
22.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Caçador/SC para dirimir questões não solucionadas administrativamente, ressalvadas as competências legais.
21.4. Integram este Edital, independentemente de transcrição:
I – Anexo I – Termo de Referência;
II – Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
III – Anexo III – Modelo de Declarações;
IV – Anexo IV – Minuta do Contrato.

Macieira/SC, 10 de setembro de 2026.

SIMONE CAMPAGNIN ZANELLA:95003843968
Assinado digitalmente por SIMONE CAMPAGNIN ZANELLA:95003843968
ND: C=BR, CN=SIMONE CAMPAGNIN ZANELLA:95003843968, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.10 15:13:43-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.2

SIMONE CAMPAGNIN ZANELLA
PREFEITA MUNICIPAL

Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS PERSONALIZADOS DESTINADOS AOS ATLETAS E INTEGRANTES DA DELEGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MACIEIRA/SC PARA PARTICIPAÇÃO NA ETAPA ESTADUAL DA OLESC 2026

ÓRGÃO SOLICITANTE:

Prefeitura Municipal de Macieira/SC
CNPJ: 95.992.020/0001-00
Endereço: Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira/SC

Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Eventos

Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

1. OBJETO

Aquisição de uniformes esportivos personalizados, em LOTE ÚNICO, destinados aos atletas e integrantes da delegação do Município de Macieira/SC para participação na Etapa Estadual da OLESC 2026, compreendendo calças de agasalho, jaquetas de agasalho e camisetas esportivas, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

A contratação compreenderá o fornecimento integral das peças, incluindo materiais, confecção, personalização, bordados, sublimação, mão de obra, tributos, encargos, embalagem, transporte/frete e entrega no Município de Macieira/SC, sem cobrança adicional.

2. DA NATUREZA DO OBJETO

(X) Não se enquadra como bem de luxo.

(X) Trata-se de aquisição de bens de natureza não continuada, destinados a atender necessidade específica da Administração.

(X) O objeto possui natureza comum, por permitir definição objetiva de padrões de qualidade, composição, gramatura, modelagem, personalização e demais características usuais de mercado, possibilitando julgamento pelo menor preço global do lote.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade de disponibilizar vestuário esportivo adequado, padronizado e identificado aos atletas e integrantes da delegação do Município de Macieira/SC classificados para participação na Etapa Estadual da OLESC 2026.

Os uniformes possuem finalidade institucional e esportiva, proporcionando identificação da delegação municipal, padronização visual, conforto e condições adequadas de participação nas atividades e deslocamentos relacionados à competição.

Considerando que a Etapa Estadual da OLESC 2026 tem início previsto para 23 de outubro de 2026, a entrega integral até 20 de outubro de 2026 constitui condição essencial da contratação, de forma a possibilitar conferência e distribuição prévia das peças.

4. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

4.1. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

(X) Não.

Justificativa: o objeto possui baixa complexidade operacional e pode ser integralmente executado por empresas do ramo de confecção e fornecimento de uniformes, não se identificando necessidade técnica ou econômica de formação de consórcio.

4.2. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

(X) Sim, desde que atendidos os requisitos legais aplicáveis e que o modelo de atuação seja compatível com a natureza do objeto.

4.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

(X) Não será permitida a subcontratação integral do objeto. Eventuais etapas acessórias de personalização poderão ser executadas por terceiros sob responsabilidade integral da contratada, quando admitidas pelo edital e sem transferência das obrigações assumidas perante o Município.

4.4. DO NÃO PARCELAMENTO

A contratação será realizada em **LOTE ÚNICO,** composto pelos três itens discriminados neste Termo de Referência. A reunião dos itens busca assegurar padronização visual, uniformidade de cores, bordados, personalização e acabamento, bem como aprovação conjunta do layout e coordenação integrada da produção e entrega.

A opção pelo lote único também considera o prazo reduzido e a necessidade de entrega simultânea das peças antes da OLESC 2026, evitando riscos de incompatibilidade visual, entregas fragmentadas e dificuldades de responsabilização por eventual atraso. A medida deverá ser interpretada em conjunto com a justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, observada a vantajosidade e a preservação da competitividade.

O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR LOTE,** devendo a proposta discriminar também os valores unitários e totais de cada item.

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deverá abranger a totalidade do lote e apresentar os valores unitários e totais de cada item, bem como o valor global, contemplando todos os custos necessários ao fornecimento integral.

- materiais e aviamentos necessários à confecção;
- personalização, sublimação e bordados;
- mão de obra e acabamento;
- embalagem, transporte/frete e entrega em Macieira/SC;
- tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas incidentes.

Não serão admitidos custos adicionais relativos a materiais, personalização, transporte ou despesas indispensáveis ao fornecimento que deveriam ter sido considerados na formulação da proposta.

5.1. DOCUMENTOS ADICIONAIS

As especificações técnicas escritas deste Termo de Referência e de seus anexos deverão ser integralmente observadas. Em caso de divergência entre imagens ilustrativas e texto, prevalecerão as especificações técnicas escritas e o layout final aprovado pelo Município.

5.2. AMOSTRAS / APRESENTAÇÃO VISUAL

(X) Poderá ser exigida, da licitante provisoriamente vencedora ou da contratada, conforme disciplinado no edital, amostra ou prova do tecido, referência de cor, ficha técnica ou documentação equivalente que permita conferir composição, gramatura e demais características técnicas, sem custo adicional.

Não será exigida, como regra, a confecção prévia de peça piloto completa. Antes do início da produção definitiva, a contratada deverá apresentar layout digital dos três itens para aprovação expressa do Município. A conferência técnica e a aprovação do layout não implicarão prorrogação do prazo máximo de entrega.

5.3. PROVA DE CONCEITO

(X) Não se aplica.

5.4. CARTA DE SOLIDARIEDADE

(X) Não se aplica.

5.5. GARANTIA DE PROPOSTA

(X) Não será exigida.

6. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Habilitação jurídica

Conforme exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital.

6.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

Conforme exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital.

6.3. Qualificação econômico-financeira

Conforme exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos definidos no edital.

6.4. Qualificação técnica

A qualificação técnica, se exigida no edital, deverá limitar-se a documentos compatíveis e proporcionais ao objeto, destinados a demonstrar aptidão para o fornecimento de uniformes, vestuário personalizado ou produtos de natureza semelhante, sem exigências desnecessárias que restrinjam a competitividade.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de execução e entrega

Todos os itens deverão ser confeccionados, personalizados e entregues integralmente ao Município de Macieira/SC **até o dia 20 de outubro de 2026**. O prazo é máximo e obrigatório, considerando que os uniformes serão utilizados na Etapa Estadual da OLESC 2026, com início previsto para 23 de outubro de 2026.

Ao apresentar sua proposta, a licitante declara possuir capacidade produtiva e logística para cumprir integralmente o prazo, considerando elaboração e aprovação do layout, confecção, personalização, acabamento, embalagem, transporte e entrega. A aprovação do layout ou eventual conferência de tecido/documentação técnica não prorrogará o prazo final.

7.2. Local de entrega

A entrega dos uniformes deverá ser realizada na Prefeitura Municipal de Macieira/SC, situada na Rua José Augusto Royer, nº 133, Centro, Macieira/SC, CEP 89.518-000, em dia e horário previamente ajustados com a fiscalização.

7.3. Condições de confecção e personalização

- utilizar materiais novos e de primeira qualidade, observando composição e gramaturas mínimas exigidas;
- confeccionar as peças nos tamanhos informados pela Administração, incluindo P, M, G e GG e, se necessário, tamanhos especiais;
- apresentar layout digital da calça, jaqueta e camiseta antes da produção definitiva;
- executar cores, arte, inscrições, brasão/logomarca, dimensões e posicionamentos conforme arquivos e aprovação do Município;
- garantir acabamento adequado, costuras regulares, bordados e sublimação sem falhas, manchas ou defeitos;
- embalar e transportar as peças de modo a preservar sua integridade até a entrega.

7.4. Substituição de produtos em desconformidade

Os produtos que apresentarem defeitos, divergência de tamanho, tecido, composição, gramatura, personalização, bordado, acabamento ou qualquer desconformidade deverão ser corrigidos ou substituídos pela contratada, sem ônus adicional e em prazo definido pela fiscalização, compatível com a necessidade de utilização na OLESC 2026.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Da Contratada

- fornecer integralmente os itens nas quantidades e especificações estabelecidas;
- cumprir rigorosamente a entrega até 20/10/2026;
- apresentar layout digital para aprovação antes da confecção definitiva e promover os ajustes solicitados;
- fornecer materiais, mão de obra, bordados, sublimação, personalização, embalagem e transporte necessários;
- observar a relação de tamanhos fornecida pela Administração;
- substituir ou corrigir, sem ônus, produtos em desconformidade;
- responsabilizar-se pela qualidade, acabamento e fidelidade ao layout aprovado;
- atender às orientações da fiscalização;
- manter as condições de habilitação durante a execução;
- emitir documento fiscal correspondente ao fornecimento;
- responsabilizar-se por danos decorrentes de sua atuação.

8.2. Do Município

- fornecer relação de tamanhos e arquivos necessários à personalização;
- definir e/ou aprovar cores, arte, inscrições, brasão/logomarca, dimensões e posicionamentos;
- analisar o layout apresentado com celeridade compatível com o cronograma;
- acompanhar e fiscalizar a execução;
- comunicar irregularidades e solicitar correção ou substituição;
- receber e conferir os produtos;
- efetuar o pagamento após a regular liquidação da despesa;
- designar gestor e fiscal(is) responsáveis.

9. DO CONTRATO

A contratação será formalizada mediante contrato administrativo, conforme previsto no Edital e na minuta contratual, o qual deverá contemplar integralmente as condições deste Termo de Referência, especialmente as especificações do objeto, o prazo máximo de entrega, as condições de recebimento e pagamento, a fiscalização e as sanções aplicáveis.

10. DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. A definição desse período de vigência destina-se a assegurar prazo suficiente para o acompanhamento das obrigações contratuais posteriores à entrega, inclusive recebimento definitivo, liquidação e pagamento, eventual correção ou substituição de produtos em desconformidade, apuração de responsabilidades e aplicação de sanções, quando cabíveis, sem representar ampliação do prazo de execução do objeto.

A vigência contratual prevista no item anterior não altera o prazo máximo para entrega dos uniformes, fixado em 20 de outubro de 2026, devendo a CONTRATADA observar rigorosamente o prazo estabelecido para a confecção, personalização e entrega integral do objeto.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pelo Município. A fiscalização verificará quantidades, tamanhos, tecidos, composição, gramatura, modelagem, personalização, bordados, acabamento, fidelidade ao layout aprovado e cumprimento do prazo de entrega, podendo determinar correções ou substituições.

Gestora: Valéria Vuelma – Secretaria Municipal de Administração – administracao@macieira.sc.gov.br.

Fiscal(is): a serem formalmente designados pela Administração.

12. DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

O recebimento observará as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial das quantidades e condições aparentes. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade integral com as especificações, tamanhos e layout aprovado.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, o recebimento definitivo, o atesto da fiscalização e a regular liquidação da despesa. Não serão devidos valores adicionais por frete, personalização, bordado, sublimação ou outras despesas necessárias ao fornecimento.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Macieira para o exercício vigente:

Despesa: 41 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 2.500.0000.100000 - SUPERAVIT RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

14. DA MODALIDADE E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Considerando a natureza comum do objeto, a seleção do fornecedor será realizada mediante **Pregão**, na **forma eletrônica**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR LOTE,** desde que a proposta atenda integralmente às especificações e condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência. A proposta deverá discriminar os valores unitários e totais dos três itens.

15. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado da contratação foi apurado mediante pesquisa formal de preços, considerando cotações diretamente solicitadas e recebidas pelo Município de Macieira/SC e referência de contratação pública de objeto similar, submetidas à análise de comparabilidade. Conforme o Formulário de Pesquisa de Preços e a respectiva memória de cálculo, adotou-se a média aritmética dos preços válidos e comparáveis, resultando no valor global estimado de R$ 9.868,50 (nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**CALÇA DE AGASALHO**: confeccionada em tecido Elanca, 100% poliéster, gramatura mínima de 270 g/m², cor a ser definida pelo Município, bolsos laterais, modelagem estilo slim, sem punho na barra (perna reta), com brasão oficial do Município de Macieira bordado, em posição e dimensões a serem aprovadas pela Administração. Tamanhos diversos (P, M, G, GG e, se necessário, especiais).	UN	30	R$ 124,30	R$ 3.729,00
02	**JAQUETA DE AGASALHO**: confeccionada em tecido Elanca, 100% poliéster, gramatura mínima de 270 g/m², cor a ser definida pelo Município, gola alta, fechamento frontal com zíper de nylon, bolsos laterais, punhos e barra com elástico, personalizada por sublimação conforme arte aprovada pelo Município e com brasão oficial bordado. Tamanhos diversos (P, M, G, GG e, se necessário, especiais).	UN	30	R$ 153,27	R$ 4.598,10
03	**CAMISETA ESPORTIVA**: confeccionada em tecido tipo Dry Fit, 100% poliéster, gramatura de 140 a 160 g/m², com proteção UV50+, cor a ser definida pelo Município, manga curta, gola redonda ou “V”, personalizada conforme arte/layout previamente aprovado, com brasão oficial do Município de Macieira bordado. Tamanhos diversos	UN	30	R$ 51,38	R$ 1.541,40

	conforme relação fornecida pela Administração.				

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE: R$ 9.868,50 (nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

Os valores unitários de referência foram definidos conforme o Formulário de Pesquisa de Preços e a memória de cálculo integrantes do processo administrativo, resultando em: Item 01 - R$ 124,30; Item 02 - R$ 153,27; Item 03 - R$ 51,38; e valor global estimado do lote de R$ 9.868,50 (nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

16. DA PESQUISA DE PREÇOS

A estimativa foi realizada mediante pesquisa formal de preços, observando os parâmetros do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável. Foram consideradas cotações diretas de fornecedores e referência de contratação pública comparável, com análise crítica das especificações, quantidades, condições e datas das fontes utilizadas. Para a formação dos valores de referência foi adotada a média aritmética dos preços válidos e comparáveis, conforme detalhamento constante do Formulário de Pesquisa de Preços e da memória de cálculo do processo. No orçamento da Megaplay Uniformes Esportivos Ltda., o frete global de R$ 100,00 foi diluído entre os 90 itens cotados, incorporando-se a parcela correspondente aos valores unitários utilizados na memória de cálculo, a fim de refletir o custo efetivo de entrega.

17. DAS SANÇÕES

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa. O atraso injustificado na entrega poderá ensejar multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), sem prejuízo das demais medidas cabíveis. Poderá ser aplicada multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial e de 30% (trinta por cento) no caso de inexecução total, observados a proporcionalidade, a gravidade e o devido processo administrativo. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado.

18. DA SUSTENTABILIDADE

- redução de desperdícios de tecidos e materiais;
- destinação adequada de aparas, embalagens e demais resíduos da produção;
- utilização de embalagens em quantidade compatível com a proteção dos produtos, evitando excessos;
- observância da legislação ambiental e trabalhista aplicável.

19. DO NÃO PARCELAMENTO

Não haverá parcelamento da contratação entre fornecedores distintos. Os três itens comporão LOTE ÚNICO, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência, considerando a necessidade de padronização visual, uniformidade de personalização, coordenação integrada da produção, entrega simultânea e redução dos riscos associados ao prazo crítico para utilização dos uniformes na OLESC 2026.

Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

20. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

As imagens constantes do Anexo I são meramente ilustrativas e não vinculam a contratação quanto às cores ou à arte final. Em caso de divergência, prevalecerão as especificações técnicas escritas e o layout aprovado pelo Município.

A contratada deverá manter comunicação tempestiva com a Administração durante a execução, especialmente para aprovação do layout e solução de eventuais ajustes, sem prejuízo do prazo final de entrega.

21. DO RESPONSÁVEL PELOS ESCLARECIMENTOS

Nome: Valéria Vuelma

Cargo/Função: Secretária Municipal

E-mail: administracao@macieira.sc.gov.br

Macieira/SC, 10 de setembro de 2026.

VALERIA VUELMA:00750267917

Assinado de forma digital por VALERIA VUELMA:00750267917
Dados: 2026.09.10 11:47:49 -03'00'

VALÉRIA VUELMA
Secretária Municipal

Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CALÇA DE AGASALHO: confeccionada em tecido Elanca, 100% poliéster, gramatura mínima de 270 g/m², cor a ser definida pelo Município, bolsos laterais, modelagem estilo slim, sem punho na barra (perna reta), com brasão oficial do Município de Macieira bordado, em posição e dimensões a serem aprovadas pela Administração. Tamanhos diversos (P, M, G, GG e, se necessário, especiais).	UN	30	R$ 124,30	R$ 3.729,00
02	JAQUETA DE AGASALHO: confeccionada em tecido Elanca, 100% poliéster, gramatura mínima de 270 g/m², cor a ser definida pelo Município, gola alta, fechamento frontal com zíper de nylon, bolsos laterais, punhos e barra com elástico, personalizada por sublimação conforme arte aprovada pelo Município e com brasão oficial bordado. Tamanhos diversos (P, M, G, GG e, se necessário, especiais).	UN	30	R$ 153,27	R$ 4.598,10
03	CAMISETA ESPORTIVA: confeccionada em tecido tipo Dry Fit, 100% poliéster, gramatura de 140 a 160 g/m², com proteção UV50+, cor a ser definida pelo Município, manga curta, gola redonda ou “V”, personalizada conforme arte/layout previamente aprovado, com brasão oficial do Município de Macieira bordado. Tamanhos diversos conforme relação fornecida pela Administração.	UN	30	R$ 51,38	R$ 1.541,40

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE: R$ 9.868,50 (nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

ANEXO II – IMAGENS ILUSTRATIVAS DOS UNIFORMES

ATENÇÃO: As imagens possuem caráter meramente ilustrativo. As cores, a arte, as inscrições, o brasão/logomarca, suas dimensões e posicionamento serão definidos e/ou aprovados pelo Município. Prevalecem as especificações técnicas escritas.

JAQUETA DE AGASALHO ESPORTIVA – MODELO DE REFERÊNCIA



Imagem meramente ilustrativa. Prevalecem as especificações técnicas escritas e a arte final aprovada pelo Município.

Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

CALÇA DE AGASALHO ESPORTIVA – MODELO DE REFERÊNCIA



Imagem meramente ilustrativa. Prevalecem as especificações técnicas escritas e a arte final aprovada pelo Município.

Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

CAMISETA ESPORTIVA – MODELO DE REFERÊNCIA



Imagem meramente ilustrativa. Prevalecem as especificações técnicas escritas e a arte final aprovada pelo Município.

Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Macieira/SC – Pregão Eletrônico nº 0018/2026. A empresa _____, CNPJ nº _____, apresenta proposta para o LOTE ÚNICO, declarando que os preços incluem todos os custos necessários ao fornecimento e que cumprirá integralmente o Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Calça de agasalho personalizada	30	R$ _____	R$ _____
02	Jaqueta de agasalho personalizada	30	R$ _____	R$ _____
03	Camiseta esportiva personalizada	30	R$ _____	R$ _____
	VALOR GLOBAL DO LOTE			R$ _____

Validade da proposta: mínimo de 60 dias.

Declaramos que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto.

Declaramos que conhecemos e aceitamos integralmente as especificações, o cardápio mínimo e as condições de execução estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

Local e data: _____

Representante legal / assinatura

OBSERVAÇÕES: 1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

A empresa _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei:

• que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, cumpre os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

• que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, comprometendo-se a comunicar ocorrências posteriores;

• que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho aplicáveis ao seu ramo de atividade;

• que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

• que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado;

• que seus sócios, administradores e representantes não se encontram em situação que configure impedimento nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

• que tomou conhecimento das condições de execução e possui capacidade para executar integralmente o lote, inclusive quanto à disponibilidade dos elementos e à execução dos serviços associados.

• que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis;

• que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação e instrumentos coletivos vigentes na data de entrega da proposta.

Local e data: _____

Representante legal

OBSERVAÇÕES: 1. A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa

Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0115/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2026

O MUNICÍPIO DE MACIEIRA, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua José Augusto Royer, nº 133, Centro, CEP nº 89.518-000, inscrito no CNPJ nº 95.992.020/0001-00, representado pela Prefeita Municipal, Sra. **SIMONE CAMPAGNIN ZANELLA,** doravante CONTRATANTE, e a empresa _____, CNPJ nº _____, representada por _____, doravante CONTRATADA, celebram o presente contrato, regido pela Lei nº 14.133/2021, pelo Edital, seus anexos e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de uniformes esportivos personalizados, em lote único, destinados aos atletas e integrantes da delegação do Município de Macieira/SC para participação na Etapa Estadual da OLESC 2026, conforme Edital, Termo de Referência e proposta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA fornecerá integralmente os itens conforme especificações e tamanhos do Termo de Referência.

2.2. Antes da produção definitiva, deverá apresentar layout digital para aprovação da Administração.

2.3. **Todos os itens deverão ser entregues integralmente até 20/10/2026, na Prefeitura Municipal, Rua José Augusto Royer, nº 133, Centro, Macieira/SC.**

2.4. Produtos em desconformidade serão corrigidos ou substituídos sem ônus.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2026, período destinado a abranger a execução e as providências posteriores à entrega, inclusive recebimento definitivo, liquidação e pagamento, eventual correção ou substituição de produtos em desconformidade e apuração de responsabilidades, sem alteração do prazo máximo de entrega previsto neste instrumento.

3.2. A vigência contratual não altera o prazo máximo de entrega fixado em 20/10/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. O valor global contratado é de R$ _____ (_____), conforme proposta adjudicada.

4.2. Os preços incluem todos os custos necessários ao fornecimento.

4.3. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a Nota Fiscal, recebimento definitivo, atesto e liquidação.

Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E EQUILÍBRIO

5.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 meses contado da data-base do orçamento estimado; se cabível após esse período, será aplicado o IPCA/IBGE.

5.2. O equilíbrio econômico-financeiro observará a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO

6.1. Despesa: 41 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS / 2.500.0000.100000 - SUPERÁVIT RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. O recebimento observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e o Termo de Referência.

7.2. A gestão será realizada por Valéria Vuelma – Secretaria Municipal de Administração; o(s) fiscal(is) será(ão) formalmente designado(s).

7.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. As partes observarão a Lei nº 13.709/2018 – LGPD, tratando dados pessoais somente para as finalidades necessárias à execução contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A CONTRATADA cumprirá o Edital, o Termo de Referência, a proposta e este contrato, entregará os produtos no prazo e substituirá os itens em desconformidade.

9.2. O CONTRATANTE fornecerá tamanhos e arquivos de personalização, aprovará o layout, fiscalizará, receberá os produtos e efetuará o pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Aplicam-se as infrações e sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

10.2. O atraso injustificado poderá ensejar multa moratória de 0,5% do valor do contrato por dia, até 3,5%; a inexecução parcial poderá ensejar multa de até 20% e a inexecução total de 30%, assegurados contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação do contrato no PNCP e nos demais meios exigidos pela legislação.

Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

13.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caçador/SC para dirimir questões oriundas deste contrato.

Macieira/SC, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE MACIEIRA/SC
SIMONE CAMPAGNIN ZANELLA – PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADA: _____
REPRESENTANTE: _____